**AUTÓGRAFO Nº.1431/2018**

## 

## REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 852, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE: Uso do solo do perímetro urbano do Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º.** – O perímetro urbano do Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a fazer parte integrante do zoneamento, que estabelece as Diretrizes Urbanísticas do Município, através da Lei nº.1072 de 02/12/1992,Tabela II, usos permitidos e restrições, anexo nº.03, zona IV – R1, R2, CF,CO,CE e I (só estabelecimento de pequeno porte).

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2018.

**JOSNEI BENTO GOMES**

**Presidente Interino da Câmara Municipal**

**ORIVAL ALVES ANTÔNIO DA COSTA FILHO**

**1º Secretário 2º Secretário**